



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 8032024870

TERÇA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO N° 803

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro  
Ananás-TO / CEP: 77890000

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

- Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

## SUMÁRIO

►Prefeitura Municipal .....	2
LEI MUNICIPAL N° 706/2024 .....	2
PORTARIA N°. 1003/2024 .....	2
PORTARIA N° 1004/2024 .....	2
PORTARIA N° 1005/2024 .....	3
PORTARIA N°. 1006/2024 .....	3
PORTARIA N°. 1007/2024 .....	3
►Secretaria Municipal de Educação .....	4
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 39 .....	4
►Serviço Autônomo de Água e Esgoto .....	5
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2024 .....	5

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**8032024870**

## LEI MUNICIPAL Nº 706/2024

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na estrutura da Lei n.º 681 de 22 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentaria Anual do Município do exercício de 2024 e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação, nas seguintes dotações:

**ORGÃO: 16-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**

**UNIDADE: 6-FME- FUNDEB**

**FUNÇÃO: 12-Educação**

**SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental**

**PROGRAMA: 1333-EDUCAÇÃO PARA TODOS**

**AÇÃO: 2.328-Manutenção do FUNDEB 70%**

**FONTE: 1.540.1070.000000-FUNDEB - 70% Impostos**

**R\$ 4.000.000,00**

**ORGÃO: 10-PREFEITURA DE ANANÁS**

**UNIDADE: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO: 4-Administração**

**SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral**

**PROGRAMA: 52-GESTÃO ADMINISTRATIVAS**

**AÇÃO: 2.005-Manutenção da Sec. de Administração**

**FONTE: 1.500.0000.000000-Impostos não vinculados**

**R\$ 4.000.000,00**

**Art. 2º.** Para fazer face ao Crédito Adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964.

**Art. 3º.** Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias - Lei 626/2021 (PPA), Lei 680/2023 (LDO) e Lei 681/2023 (LOA).

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº. 1003/2024

**“DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR MUNICIPAL.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Portaria Nº 973 de 02 de setembro 2024 que concedeu o servidor JOSÉ LINDOMAR DIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor P-1 20 horas, afastamento por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** o retorno ao trabalho em virtude do término de licença por interesse particular, do servidor **JOSE LINDOMAR DIAS**, portador do CPF nº xxx.978.xxx-04, Mat.547463, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2024**, revogando disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 29 dias de outubro de 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1004/2024

**“DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR AFASTADO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO E OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 949, de 04 de julho 2024, que concedeu à servidora MARCICLEIA ALVES DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo pelo período 03 (três) meses consecutivos.

**CONSIDERANDO** que o prazo da licença para atividade política prevista no art. 153 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ananás conta-se a partir do registro da sua

candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR** o retorno ao trabalho em virtude do término da licença remunerada, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, da servidora **MARCICLEIA ALVES DE SOUSA**, portadora do CPF nº xxx.652.xxx-20, MAT: 255341, ocupante do cargo efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2024**, revogando disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 29 dias de outubro de 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 1005/2024**

**“DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR AFASTADO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO E OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 952, de 05 de julho 2024, que concedeu à servidora **ROSINALVA FERREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença remunerada, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo pelo período 03 (três) meses consecutivos.

**CONSIDERANDO** que o prazo da licença para atividade política prevista no art. 153 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ananás conta-se a partir do registro da sua candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR** o retorno ao trabalho em virtude do término da licença remunerada, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, do servidor **ROSINALVA FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº xxx.901.xxx-72, MAT: 39111, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 28 dias de outubro de 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº. 1006/2024**

**“CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE À SERVIDORA E OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas no Art. 62 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o que dispõe o Art. 91 da Lei 227/95 que prevê auxílio natalidade devido ao servidor por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento pago pelo Município, inclusive no caso de natimorto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **ALAÍS DELEAN PEREIRA PIRES**, ENGENHEIRA CIVIL, MAT: 5474595, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, AUXÍLIO NATALIDADE correspondente a um salário mínimo vigente, por motivo de nascimento de filho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 24 dias de outubro de 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº. 1007/2024**

**“CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE À SERVIDOR E OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas no Art. 62 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o que dispõe o **Art. 91 da Lei 227/95** que prevê auxílio natalidade devido ao servidor por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento pago pelo Município, inclusive no caso de natimorto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o servidor **MATHEUS BARBOSA COSTA, TECNICA EM ANALISES CLINICAS**, MAT: 255801, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **AUXÍLIO NATALIDADE** correspondente a um salário mínimo vigente, por motivo de nascimento de filho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 29 dias de outubro de 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 39  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024**

TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE ALUNOS, **NA ROTA 02** ficando um total de **440,1 (quatrocentos e quarenta quilometro e um metro) km/mês**, a qual ira sofre uma alteração de aproximadamente **4,30% (quatro vírgula trinta por centos)**, sobre o valor do contrato anterior.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de educação o senhor ACLEYLTON COSTA DO CARMO, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 004.112.621-14 de Identidade 7377772018-5, expedida pelo órgão SSP/MA. Residente domiciliado na Rua José Honorato da Cruz, Centro, Ananás Tocantins;

CONTRATADA: **J.O.S DE OLIVEIRA EIRELI**, com sede na Rua do Comércio, nº 575, Sala A, Centro, Angico - TO, Cep. 77.905-000, CNPJ nº **22.414.195/0001-59**, inscrito na junta comercial de Tocantins (JUCETINS) sob nº 17600131143 em 24/01/2020, representado neste ato pelo JOSE ORLEANS SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Angico- TO, em 06/ 07/1976, inscrito no CPF: 888.718.271-04 e RG:209.837 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Antônio Patrício, nº 166, Centro, Angico -TO.

**DO OBJETO: CELEBRA O SEGUNDO TERMO ADITIVO  
SOBRE A** Contratação de PESSOA JURIDICA PARA prestação de serviços de transporte Escolar objetivando

atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual, municipal e zona rural) do município de ananás Tocantins, para o ano letivo conforme o calendário escolar 2024, TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE ALUNOS.

As despesas com combustíveis por conta do Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins.

**Com vigência partir do dia 17 de outubro de 2024 a dezembro de 2024.**

**ROTA 02:** Locação de veículos de passeio com capacidade de transportar no mínimo 05 (CINCO) incluindo motorista, tendo como proprietário do veículo o senhor **ALAN KARDEC DE FREITAS SILVA**, brasileiro, capaz, inscrito no CPF:336.584.121-00 e RG:473.477/ SSP TO 2º via, CNH 00825482609 DETRAN TO residente domiciliado na Rua 09 de julho nº 365, Ananás - TO. **CARRO E PASSEIO VM/VOYAGE**, PLACA NMU4177, MODELO VM/VOYAGE 1.0 , COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2010, COR CINZA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00167512650 CHASSI 9BWDA05U6AT112057. sendo condutor do veículo o senhor **ALAN KARDEC DE FREITAS SILVA**, CNH 00825482609, CATEGORIA B.

ROTA	QUANT DE MESES	DESCRICAÇÃO DAS ROTAS	QUANT DE KM/MÊS	QUANT. DE KM/GERAL	VALOR UNITARIO	Valor mensal	VALOR TOTAL
Rota 02	02 meses	Locação de veículos de passeio com capacidade de transportar no mínimo 05 (Cinco), passageiros, incluindo o motorista. <b>Rota 02:</b> prestação de serviço no transporte de alunos da zona rural saindo do Ananás, fazenda Santa helena a Ananás deixando os alunos na porta de cada escola, percorrendo um percurso diário de 19,56 km (dezenove quilometro e cinqüenta e seis metros ) km, de ida e volta nos período Matutino e vespertino.	440.1	880,20	2,00	880,2	1.760,40
Valor total geral							1.760,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS AOS 16 DE OUTUBRO DE 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS

ACLEYLTON COSTA DO CARMO

CONTRATANTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024**

**O SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, com sede na Av. Betel, SN, Centro, Ananás/TO, CEP: 77890-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.088/0001-73, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. THALES ALVES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 029.104.581-21 e portador do RG nº 101.949 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Ananás/TO, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 firmado com a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.181.473/0001-80 situada Rua Capitão Joao Zaleski, nº 1763, CEP: 81.010- 080, Lindoia, Curitiba, Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. MABEL ANDRUSIEVICZ, inscrito no CPF sob o nº 727.028.189-00, CNH nº 02844069750, residente e domiciliado à Rua Capitão João Zalesk, nº 1763, Bairro: Lindóia na cidade de Curitiba - Paraná., em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir e:

**CONSIDERANDO** a Notificação de Atraso de Entrega de Mercadorias realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE na data de 17 de outubro de 2024 onde foi constado o atraso na entrega do produto Hipoclorito de Cálcio 65% solicitado em 03 de outubro de 2024 às 11h27hs por Sr. Thalles Alves Moreira Diretor do Saae, através do e-mail [saaetocantins@gmail.com](mailto:saaetocantins@gmail.com), que até a presente data não foi entregue, sendo que a empresa respondeu a Notificação e deu a previsão de entrega somente para o dia 08/11/2024 e em quantidade superior ao solicitado.

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de aquisição de Hipoclorito de Cálcio 65% granulado para o tratamento da água que é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sendo necessário convocar o segundo colocado no procedimento licitatório para o fornecimento urgente do material.

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

THALES ALVES MOREIRA

**DIRETOR-GERAL**